



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/PMMG**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

**QUESTIONAMENTO Nº 01:** Vimos que no edital que vocês não aceitam regime OEM, nós vendemos positivo, quem fabrica positivo é LG mas vem com o estampado positivo (caixa, monitor e tudo mais positivo) pode ser dessa forma?

**RESPOSTA Nº 01:** quanto ao questionamento, entendemos que não há impedimento em ofertar a marca citada, desde que os periféricos sejam originários do mesmo fabricante, com a marca devidamente estampada de forma visível no corpo do hardware e preste a devida assistência técnica e garantia prevista em Edital. O que não pode ocorrer de forma alguma, é ofertar o “desktop” de uma determinada marca e o restante dos “periféricos (monitor, mouse, teclado e suporte)” de outra marca. Lembrando que a Pregoeira ou autoridade competente, a qualquer momento poderá dirigir diligência a licitante para esclarecer dúvidas sobre o objeto em questão.

**QUESTIONAMENTO Nº 02:** e no edital fala sobre um documento de assistência técnica credenciada, não somos credenciados e nem autorizados a fazer assistência técnica da positivo, mas nós podemos vender a marca positivo, diante disso nós podemos participar da licitação ou só as assistências técnicas credenciadas que participaram?

**RESPOSTA Nº 02:** sobre o questionamento, qualquer fornecedor poderá participar do presente certame, seja ele fabricante, assistência técnica ou não, até porque o fabricante pode credenciar/autorizar outra empresa a prestar a garantia. Reiteramos que, a licitante tem que ter certeza absoluta de quem irá prestar a garantia do “desktop” e seus “periféricos”, seja ele fabricante ou através de terceiros. A Pregoeira entenderá de forma automática, que será a fabricante que irá prestar a assistência técnica, caso não encontre nenhum documento citado no Item 12.5.1 junto a proposta de preços. Lembrando, que a licitante é responsável pela veracidade das informações declaradas.

Morro Grande – SC, 23/07/2021.

  
Elizana Marcello  
Pregoeira